



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**CONTRATO Nº 20200264**

O Município de Itaituba através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado(a) por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado na cidade de Itaituba-PA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a firma **E M CORREIA DE AGUIAR EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.662.337/0001-13, estabelecida à Rua Quinta do São Francisco, nº 167 B, Itaituba-PA, CEP: 68181-540, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Emmily Monique Correia de Aguiar, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 8190652 1ª via SSP/PA e do CPF nº 061.718.132-22, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2020 - PE**, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de construção e diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme especificações e quantitativos constantes na proposta de preços da CONTRATADA, concomitantemente com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e no quadro abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	1/2 (MEIO) TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS (BANDA)	CIFRAMA	UNIDADE	40.000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
0004	ARAME RECOZIDO Nº18	MULTILIT	QUILO	1.800	R\$ 7,40	R\$ 13.320,00
0006	ARGAMASSA TIPO I PCT/20KG	NORTCOLA	PACOTE	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
0007	ARGAMASSA TIPO II PCT/20KG	NORTCOLA	PACOTE	800	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00
0008	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20 KG)	NORTCOLA	PACOTE	600	R\$ 33,50	R\$ 20.100,00
0010	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE PARA CONCRETO COM ARO EM ARAME 15 LITROS	LOTUS	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0011	BALDE METALICO PARA CONCRETO 15 LITROS	LOTUS	UNIDADE	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
0018	BROCA DE AÇO PARA FERRO 10MM	LOTUS	UNIDADE	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
0025	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 8MM	LOTUS	UNIDADE	12	R\$ 1,95	R\$ 23,40
0031	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8	VOUDER	METRO	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
0032	CABO DE AÇO POLIDO 1	VOUDER	METRO	200	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
0033	CABO DE AÇO POLIDO 1/2	VOUDER	METRO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
0034	CABO DE AÇO POLIDO 3/4	VOUDER	METRO	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
0035	CABO DE ENXADA 1,50 METROS	TRAMONTINA	UNIDADE	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

0036	CABO PARA PICARETA 90CM	TRAMONTINA	UNIDADE	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
0037	CADEADO 35MM-LATÃO CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS ACOMPANHA 2 CHAVES.	PADO	UNIDADE	48	R\$ 11,00	R\$ 528,00
0038	CADEADO 50MM- LATÃO CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS ACOMPANHA 2 CHAVES.	PADO	UNIDADE	36	R\$ 22,00	R\$ 792,00
0048	CALÇA ANTI-CHAMA PARA ELETRICISTA TAMANHO M/G	KSI	UNIDADE	48	R\$ 110,00	R\$ 5.280,00
0049	CALÇA IMPERMEAVEL COM BOTA-NUMERAÇÃO 39,40,41,42.	KSI	UNIDADE	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
0051	CAMARA DE AR 3,25 X8 PARA CARRINHO DE MAO	LEVORIN	UNIDADE	260	R\$ 2,95	R\$ 767,00
0052	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM6M	MULTILIT	UNIDADE	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
0053	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM6M	MULTILIT	UNIDADE	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
0054	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM6M	MULTILIT	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0055	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM6M	MULTILIT	UNIDADE	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
0056	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 60MM6M	MULTILIT	UNIDADE	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
0058	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 4M4 TON	LOTUS	UNIDADE	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
0059	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO TIPO BOCA DE LOBO	TRAMONTINA	UNIDADE	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
0060	COLA PARA TUBO 75GR	3M	UNIDADE	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
0067	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 40MM	MULTILIT	UNIDADE	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
0068	CURVA DE PVC 90° RIGIDO 50MM	MULTILIT	UNIDADE	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
0069	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 60MM	MULTILIT	UNIDADE	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
0074	FERRO TELADO MF 113 0,975X120M	AÇO BOM PREÇO	ROLO	525	R\$ 1.190,00	R\$ 624.750,00
0074a	FERRO TELADO MF 113 0,975X120M	AÇO BOM PREÇO	ROLO	175	R\$ 1.190,00	R\$ 208.250,00
0076a	FERRO VERGALHÃO CA 50 10,0MM 12 METROS	AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
0077a	FERRO VERGALHÃO CA 5012,0MM 12 METROS	AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
0078	FERRO VERGALHÃO CA 50 5/8 12 METROS	AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	750	R\$ 73,90	R\$ 55.425,00
0078a	FERRO VERGALHÃO CA 50 5/8 12 METROS	AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	250	R\$ 73,90	R\$ 18.475,00
0079	JOELHO RIGIDO DE PVC 20MM	MULTILIT	UNIDADE	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00
0080	JOELHO RIGIDO DE PVC 25MM	MULTILIT	UNIDADE	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
0081	JOELHO RIGIDO DE PVC 32MM	MULTILIT	UNIDADE	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
0082	JOELHO RIGIDO DE PVC 40MM	MULTILIT	UNIDADE	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
0083	JOELHO RIGIDO DE PVC 50MM	MULTILIT	UNIDADE	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
0084	JOELHO RIGIDO DE PVC 60MM	MULTILIT	UNIDADE	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
0085	JOELHO RIGIDO DE PVC 75MM	MULTILIT	UNIDADE	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
0086	LUVA RIGIDO DE PVC 20MM	MULTILIT	UNIDADE	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
0087	LUVA RIGIDO DE PVC 25MM	MULTILIT	UNIDADE	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
0088	LUVA RIGIDO DE PVC 32MM	MULTILIT	UNIDADE	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
0089	LUVA RIGIDO DE PVC 40MM	MULTILIT	UNIDADE	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
0090	LUVA RIGIDO DE PVC 50MM	MULTILIT	UNIDADE	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
0091	LUVA RIGIDO DE PVC 60MM	MULTILIT	UNIDADE	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
0092	LUVA RIGIDO DE PVC 75MM	MULTILIT	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0093	MARTELO CABO DE MADEIRA TAM 25	LOTUS	UNIDADE	24	R\$ 12,95	R\$ 310,80
0094	MARTELO CABO DE MADEIRA TAM 27	LOTUS	UNIDADE	36	R\$ 13,95	R\$ 502,20
0095	MASSA ACRILICA GALÃO 18 LITROS	VELOZ	LATA	600	R\$ 54,50	R\$ 32.700,00
0096	MASSA CORRIDA GALÃO 18LITROS	VELOZ	LATA	300	R\$ 28,85	R\$ 8.655,00
0097	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS LATA COM	VELOZ	LATA	270	R\$ 159,00	R\$ 42.930,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	18LITROS					
0097a	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS LATA COM 18LITROS	VELOZ	LATA	90	R\$ 159,00	R\$ 14.310,00
0099	PERNAMANCA DE MADEIRA 0,07X0,05X4,00M	REGIONAL	UNIDADE	1.200	R\$ 18,25	R\$ 21.900,00
0101	PREGO 15X15	MULTILIT	QUILO	120	R\$ 1,98	R\$ 237,60
0102	PREGO 17X21	MULTILIT	QUILO	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
0103	PREGO 17X24	MULTILIT	QUILO	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
0104	PREGO 17X27	MULTILIT	QUILO	600	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
0105	PREGO 18X24	MULTILIT	QUILO	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
0108	PREGO 22X42	MULTILIT	QUILO	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
0109	PREGO 24X60	MULTILIT	QUILO	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
0111	RODO FORRO PVC 6 METROS	MULTILIT	PEÇA	800	R\$ 12,80	R\$ 10.240,00
0112	SAIBRO PARA MOTOSSERRA DE 42 DENTE	SKILL	UNIDADE	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
0113	SAIBRO PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	SKILL	UNIDADE	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
0114	SOLVENTE GALÃO 5 LITRO	VELOZ	GALÃO	240	R\$ 34,90	R\$ 8.376,00
0115	TABUA DE MADEIRA BRANCA CAIXARIA 0,25 X 0,025 X 5,00M	REGIONAL	DÚZIA	900	R\$ 360,94	R\$ 324.846,00
0115a	TABUA DE MADEIRA BRANCA CAIXARIA 0,25 X 0,025 X 5,00M	REGIONAL	DUZIA	300	R\$ 360,94	R\$ 108.282,00
0116	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,0,50M	MULTILIT	UNIDADE	800	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
0117	THINNER GALÃO 5 LITROS	VELOZ	GALÃO	240	R\$ 11,90	R\$ 2.856,00
0118	TINTA ACRÍLICA 18LT-CORES VARIADAS	VELOZ	LATA	240	R\$ 77,80	R\$ 18.672,00
0119	TINTA BASE D'ÁGUA DE 18LT-CORES VARIADAS	VELOZ	LATA	360	R\$ 57,00	R\$ 20.520,00
0120	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	VELOZ	GALÃO	300	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
0121	TORNEIRA DE METAL PARA BANHEIRO	VELOZ	UNIDADE	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
0123	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA 3,6L-CORES VARIADAS	VELOZ	GALÃO	200	R\$ 33,90	R\$ 6.780,00
0124	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10 COM CAIXILHO	REGIONAL	UNIDADE	100	R\$ 288,00	R\$ 28.800,00
0125	TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS	CIFRAMA	UNIDADE	300.000	R\$ 0,50	R\$ 150.000,00
0127	CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 100MM6 METROS	MULTILIT	UNIDADE	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
0129	CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 50MM6 METROS	MULTILIT	UNIDADE	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
0130	CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 150MM 6 METROS	MULTILIT	UNIDADE	80	R\$ 94,90	R\$ 7.592,00
0131	PIA DE PORCELANA PARA BANHEIRO	LOGASA	UNIDADE	36	R\$ 64,00	R\$ 2.304,00
0132	VASO SANITARIO COM DESCARGA ACOPLADA	LOGASA	UNIDADE	72	R\$ 199,00	R\$ 14.328,00
0133	TELHA CERAMICA CAPA CANAL	CIFRAMA	UNIDADE	37.500	R\$ 1,23	R\$ 46.125,00
0133a	TELHA CERAMICA CAPA CANAL	CIFRAMA	UNIDADE	12.500	R\$ 1,23	R\$ 15.375,00
0134	CAPOTE CERAMICO	CIFRAMA	UNIDADE	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
0136	CAPA PARA CHUVA FORRADA AMARELA GG	KSI	UNIDADE	320	R\$ 13,00	R\$ 4.160,00
0138	CARRETEL COM FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 160 220 E 280	TRAMONTINA	UNIDADE	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
0144	JOGO DE CHAVE COMBINADA 17 PEÇAS , SENDO DE MEDIDAS:- 6MM 7MM 8MM 9MM 10MM 11MM 12MM 13MM 14MM 15MM 16MM 17MM 18MM 19MM 20MM 21MM E MM	LOTUS	JOGO	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
0145	CHAVE DE GRIFO PARA CANO Nº 18	LOTUS	UNIDADE	4	R\$ 44,50	R\$ 178,00
0146	CHAVE DE GRIFO PARA CANO Nº 24	LOTUS	UNIDADE	4	R\$ 44,50	R\$ 178,00
0147	"CLIPS PARA CABO DE AÇO 1"'"	LOTUS	UNIDADE	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
0148	"CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/2"'"	LOTUS	UNIDADE	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
0149	"CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4"'"	LOTUS	UNIDADE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
0153	"CONDUITE EM PVC 1"'" PACOTE COM 50 METROS"	FORTLEV	PACOTE	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
0154	"CONDUITE EM PVC 3/4"'" PACOTE COM 50 METROS"	FORTLEV	PACOTE	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
0155	CONE PLASTICO	FORTLEV	UNIDADE	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	LARANJA/BRANCO 75 CM					
0160	CORDA SEDA TRANÇADA 03MM-1KG	ARTEPLAS	ROLO	36	R\$ 11,00	R\$ 396,00
0161	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X30CM	LOTUS	UNIDADE	36	R\$ 1,90	R\$ 68,40
0162	"DISCO DE CORTE 4.1/2" X 3/64" X 7/8"	LOTUS	UNIDADE	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
0163	"DISCO DE CORTE PARA AÇO 12" X 1/8" X 7/8"	LOTUS	UNIDADE	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
0164	"DISCO DE CORTE PARA AÇO 7" X 1/16" X 7/8"	LOTUS	UNIDADE	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
0165	"DISCO DE DESBASTE 4.1/2" X 1/4" X 7/8"	LOTUS	UNIDADE	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
0167	DISCO PARA MADEIRA 110 MM 4,3/8 24D	LOTUS	UNIDADE	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
0170	DISJUNTORES DIM 20 AMPERES	LOTUS	UNIDADE	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
0173	ENXADA PARA ARGAMASSA 2,5 COM CABO	TRAMONTINA	UNIDADE	80	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
0177	FACA MATO 22	LOTUS	UNIDADE	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
0180a	FERRO VERGALHÃO CA 50 8,0MM 12 METROS	AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
0182	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA ROLO COM 7,00 CM LARGURA E 200	3M	UNIDADE	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
0183	FOICE ROÇADEIRA 32 COM CABO DE MADEIRA 120 CM	TRAMONTINA	UNIDADE	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
0184	FORMAO CHANFRADO 1/2	LOTUS	UNIDADE	12	R\$ 0,50	R\$ 6,00
0185	FORMAO CHANFRADO 3/4	LOTUS	UNIDADE	12	R\$ 0,50	R\$ 6,00
0186	FORRO DE PVC FOLHA 20 CM LISA PEÇA 6M	MULTILIT	METRO QUADRADO	4.500	R\$ 9,00	R\$ 40.500,00
0186a	FORRO DE PVC FOLHA 20 CM LISA PEÇA 6M	MULTILIT	METRO QUADRADO	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
0187	GRAXA PARA ROÇADEIRA A BASE DE LITIO 150 G	KARTER	UNIDADE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
0189	LAMINA SERRA MANUAL BI METAL	K&F	UNIDADE	360	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
0190	LIMA PARA ENXADA 8" 200MM	K&F	UNIDADE	360	R\$ 8,50	R\$ 3.060,00
0202	LIXA METAL VDF 7" G 100	3M	UNIDADE	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
0203	LONA DE PLASTICO AZUL 260 MICRA 4X6M	PLASILONA	UNIDADE	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
0204	LONA DE PLASTICO AZUL 260 MICRA 6X8M	PLASILONA	UNIDADE	24	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
0205	LONA PRETA / BRANCA 6X100 60 KG	PLASILONA	ROLO	36	R\$ 260,00	R\$ 9.360,00
0207	LUVA EM RASPA DE COURO CANO MEDIO	KSI	PAR	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
0209	MACACÃO SANEAMENTO AM BOTA 42	KSI	UNIDADE	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
0210	MALHA POP 15X15 FERRO 4.2 TAMANHO 2,45X6,0 METROS	AÇO BOM	PEÇA	400	R\$ 155,00	R\$ 62.000,00
0223	PICARETA PONTA E PA LARGA C/CABO	TRAMONTINA	UNIDADE	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
0224	PICARETA CHIBANCA 4LB COM CABO 90CM	TRAMONTINA	UNIDADE	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
0229	PORCELANATO ESMALTADO POLIDO 70X70	LFFB	METRO QUADRADO	3.000	R\$ 38,00	R\$ 114.000,00
0229a	PORCELANATO ESMALTADO POLIDO 70X70	LFFB	METRO QUADRADO	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
0230	PREGO PARA TELHA COM CABEÇA E BORRACHA 18X27 PCT 500 GM	MULTILIT	PACOTE	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
0231	PREGO COM CABEÇA 25X72	MULTILIT	QUILO	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
0234	REJUNTE PARA CERAMICA (SACO COM 1,0 KG)	NOTCOLA	QUILO	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
0236	"SOQUETE ENCAIXE 1/2" ESTRIADO 18 PÇS"	LOTUS	JOGOS	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
0239	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS. SECAGEM RÁPIDA. ASPECTO FOSCO. COR AMARELA. BALDE COM 18 LITROS	VELOZ	BALDE	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
0240	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS. SECAGEM RÁPIDA. ASPECTO	VELOZ	BALDE	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	FOSCO. COR BRANCA. BALDE COM 18 LITROS					
0249	PIA DE PORCELANA COM COLUNA PARA BANHEIRO	LOGASA	UNIDADE	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
0251	PERNEIRA PARA CORTES E PICADAS 3T COM VELCRO	LOTUS	PAR	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
0254	TRELIÇA TG 12 -12 METROS	AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	1.000	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
0255	TRELIÇA TG 8 12 METROS	AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	800	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
0256	JOGO DE CHAVE COMBINADA 30 PÇS CHAVE COMBINADA 6 MM 7 MM 8 MM 9 MM 10 MM 11 MM 12 MM 13 MM 14 MM 15 MM 16 MM 17 MM 18 MM 19 MM 20 MM 21 MM 22 MM 23 MM 24 MM 25 MM 26 MM 27 MM 28 MM 30 MM 32 MM 34 MM 36 MM 41 MM 46 MM 50 MM	LOTUS	JOGO	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
0258	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM-ROLO C/ 50M	TRAMONTINA	ROLO	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

**TOTAL R\$ 2.493.185,00**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 13 de agosto de 2020 extinguindo-se em 13 de agosto de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.493.185,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três reais e cento e oitenta e cinco reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, exercício de 2020, conforme:

MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
04.122.0037.2.091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.00

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

2.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do mês anterior do fornecimento dos materiais de construção e diversos, que são objeto deste Contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0818, Conta Corrente 34.366-6, Banco SICREDI.

6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, localizado na Rodov. Transamazônica nº s/n, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.
2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor designado pelo(a) CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência - Anexo I do Edital e conforme abaixo:

1.1. efetuar a entrega dos materiais de construção e diversos objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer os materiais de construção e diversos com especificações da marca ofertada na proposta de preços;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais de construção e diversos por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir o objeto deste Contrato que não atenderem as especificações;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os materiais de construção e diversos objeto deste Contrato e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2. impedir que terceiros forneçam objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas dos materiais de construção e diversos pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 5.3. indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1. É vedado à CONTRATADA:
  - 1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba-PA, 13 de agosto de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**CNPJ nº 05.138.730/0001-77**  
**CONTRATANTE**

---

**E M CORREIA DE AGUIAR EIRELI - EPP**  
**CNPJ nº 33.662.337/0001-13**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_